

Leonor Rocha

Lei n.º 46

Autoriza o Poder Executivo a proceder a numeração dos prédios desta Cidade, e das outras povoações.

O Cidadão Leonor Pedroza Rocha, Prefeito Municipal de Nova Senecia, do Estado do Espírito Santo, em pleno gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a presente Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no exercício de 1956, a numeração dos prédios desta Cidade.

Art.º 2.º - Para este fim, fica criada a taxa de Numerado, no valor de Cr\$20.00 (vinte cruzeiros) para ser cobrada dos proprietários de prédios, no ato do pagamento do Imposto Predial de cada prédio, até o final do primeiro semestre para aquisição das chapas (numeros).

Art.º 3.º - O serviço de colocação dos numeros será feito pela Prefeitura, sem custos para o proprietário.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Senecia, 14 de Dezembro de 1955.

Leonor Pedroza Rocha
Prefeito Municipal.

Philippe de Oliveira
Secretario